



TERMO ADITIVO Nº 04/2024

CONTRATO Nº 08/2020

Processo Eletrônico Nº 23051.025694/2019-14
Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2020

IFPA

TERMO ADITIVO Nº 04/2024 AO
CONTRATO Nº 08/2020, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A
EMPRESA C&S VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, CNPJ nº 10.763.998/0001-30, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP 666.45-240, bairro Castanheira - Belém/PA, neste ato representada pela Reitora, **Prof.^a Dra. ANA PAULA PALHETA SANTANA**, nomeada pelo Decreto do Ministério da Educação de 02 de Agosto de 2023, publicado no DOU de 02 de Agosto de 2023, pág. 01, seção 2 – Extra, portadora da matrícula SIAPE nº 2515282, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **C&S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.151.000/0001-05, sediada na Alameda Moreira da Costa, nº14, BL-B, São Braz, Belém/PA, CEP: 66093-710, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. KAIO CÉSAR DO CARMO GUERREIRO LOUREIRO**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Original nº 23051.025694/2019-14, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2020 (UASG 1518135), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, firmam o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 - O presente Termo Aditivo tem sua origem no **Contrato nº 08/2020**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a empresa **C&S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância armada para atender a todas as unidades que compõem o IFPA, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.



02. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR o prazo de vigência contratual do contrato original por mais 12 meses**, sendo contado o novo prazo de vigência, **com início em 01/06/2024 e com encerramento em 31/05/2025**, conforme nos termos do Art. 57 Inciso II da Lei n.º 8.666, de 1993 e previsto na cláusula terceira do Contrato nº 08/2020.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26416/158135

Fonte: 100000000

Programa de Trabalho: 231593

Elemento de Despesa: 339037-03

PI: L20RLP01REN

3.2- No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

04. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1- Em face das alterações constantes neste Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA renovar a garantia contratual, nas mesmas condições estabelecidas na cláusula oitava do Contrato nº 08/2020 e no Item 21 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

05. CLÁUSULA QUINTA – DO REGUARDO À REPACTUAÇÃO

5.1 - A contratada manifesta interesse em resguardar o direito à futura repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão, caso ainda não tenha solicitado este reajuste anteriormente à assinatura deste termo, em conformidade com o § 7º, Inciso V do Art. 57 da IN Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017.

06. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1- O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no



prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

08. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Caso o Termo Aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do Termo Aditivo assinar.

8.2 – Declaram as partes que este Termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado DIGITALMENTE, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém/PA – 2024.

Ana Paula Palheta Santana
Reitora do IFPA - Dec. de 02/08/2023 - MEC,
DOU de 02/08/2023, Pág. 01, Seção 2 – Extra.
CONTRATANTE

Kaio César do Carmo Guerreiro Loureiro
C&S Vigilância e Segurança Patrimonial Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Coordenação de Contratos/Reitoria/IFPA